



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 2.372, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 422, de 2004, da Senadora Fátima Cleide, solicitando que seja encaminhado voto de aplauso ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, agraciado como “Personalidade do País 2003” pelo “Prêmio Faz Diferença.”

RELATOR: Senador ALOIZIO MERCADANTE

RELATOR “AD HOC”: Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o requerimento em epígrafe, de autoria da Senadora Fátima Cleide, mediante o qual, nos termos regimentais, solicita o encaminhamento de voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pelo “Prêmio Faz Diferença”, a ele outorgado como “Personalidade do País” em 2003.

II – ANÁLISE

Cabe à CCJ opinar sobre a constitucionalidade e a juridicidade da proposição em exame, bem como atentar para as exigências referentes à técnica legislativa. Considerando a especificidade da matéria, o mérito da iniciativa será igualmente observado.

Com relação à pertinência da proposição, destaque-se que a homenagem requerida reconhece a importância nacional da concessão do “Prêmio Faz Diferença” ao Presidente Lula, considerado “Personalidade do

País", em 2003, pelo júri integrado por seis jornalistas d'*O Globo* e por um representante da Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio-RJ). A iniciativa, capitaneada pelo noticioso carioca e patrocinada pela Fecomércio, atribuiu a distinção a quinze personalidades que se destacaram no cenário nacional naquele ano. Na consideração do nome do Presidente Lula, foi levada em conta a avaliação positiva do primeiro ano do seu governo.

A pertinência do requerimento em análise é indubitável, até porque, no decorrer de todos esses anos, muitas e importantes razões vieram se somar àquelas que motivaram a concessão do referido prêmio, corroborando o acerto da escolha do júri em relação ao nome do Presidente Lula, cujo governo vem realizando avanços expressivos no fortalecimento e expansão da economia e na redução da pobreza e da desigualdade social em nosso país.

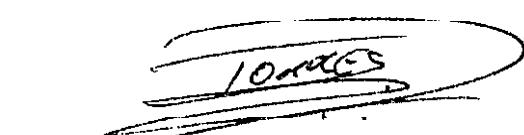
Reconhecidos o mérito e a regimentalidade da proposição, cabe, entretanto, atentar para sua oportunidade. Afinal, são quatro anos decorridos desde a apresentação do requerimento, o que denota a morosidade de sua tramitação, inteiramente danosa a iniciativas dessa natureza.

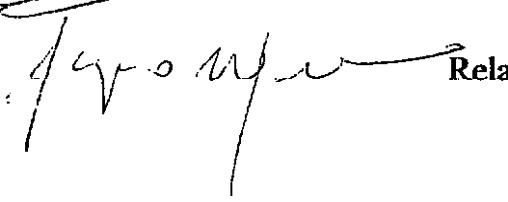
Apesar do decurso do prazo, consideramos que nada obsta à aprovação da proposição em análise, para que a iniciativa e o voto de aplauso fiquem consignados nos anais desta Casa.

III – VOTO

Pelo exposto, examinados o mérito e a regimentalidade, e por não encontrar óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 422, de 2004.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2009.


Presidente


Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela prejudicialidade da matéria

Sala das Comissões, 07 de abril de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 422 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/10/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres

RELATOR: Senador Nelson Penido
Ad Hoc

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)

MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO

MAIORIA (PMDB, PP)

PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM, PSD)

KÁTIA ABREU	1. Efraim Morais
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPIINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO

PTB

ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
------------	----------------

PDT

OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA
------------	--------------------

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador MARCELO CRIVELA

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Requerimento que objetiva conceder Voto de Aplauso do Senado Federal ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em razão de ter sido agraciado como "Personalidade do País" pelo *Prêmio faz Diferença*, uma iniciativa do jornal *O Globo* com o patrocínio da Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro.

A ilustre Autora do Requerimento, Senadora FÁTIMA CLEIDE, justifica a proposta pelo fato da comissão julgadora ter considerado que o Presidente "surpreendeu adversários e até aliados em seu primeiro mês de

em sete meses as reformas da Previdência Social e tributária no Congresso Nacional.

III – ANÁLISE

O Voto de Aplauso, previsto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, é cabível quando disser *respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional*.

O Requerimento enquadra-se, portanto, no disposto no mencionado artigo, por se tratar de premiação de quinze personalidades que se destacaram na vida nacional no ano de 2003, fato que, em si mesmo, demonstra a importância do trabalho dos escolhidos, no caso e em especial, o realizado pelo Presidente da República.

O Congresso Nacional não poderia deixar de reconhecer o acerto do prêmio concedido, tanto que foi participante do sucesso do trabalho da personalidade premiada no ano de 2003.

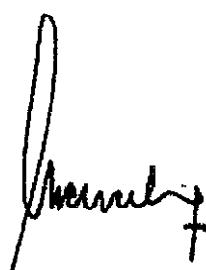
Não obstante as divisões partidárias, que são próprias do pluralismo democrático, esse Voto de Aplauso ao nosso Presidente representa o reconhecimento pelo povo brasileiro, por intermédio dos seus representantes no Congresso Nacional, da contribuição de Sua Excelência para a realização dos objetivos nacionais, conforme dispõe o art. 3º da Constituição Federal, *verbis*:

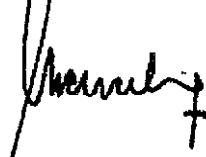
Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

quanto aos aspectos de constitucionalidade e regimentalidade e, no mérito merecedora da ratificação pelo Senado Federal, somos favoráveis a sua aprovação, associando-nos ao requerido pela Autora.

Sala da Comissão,


, Presidente


, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 5^a REUNIÃO
ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA, DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53^a
LEGISLATURA.**

**5^a PARTE
REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2009,
ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS.**

Item 94. Requerimento do Senado Federal nº 422, de 2004: "Requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado voto de aplauso ao Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, agraciado como personalidade do país, em 2003, pelo Prêmio Faz Diferença". A autoria é da Senadora Fátima Cleide. A relatoria é do Senador Aloizio Mercadante. Parecer favorável à matéria. Designo Relator *ad-hoc* o Senador Marconi Perillo.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): Senador Demóstenes, Presidente, ainda que a iniciativa seja meritória, eu voto pela prejudicialidade.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e os Srs. Senadores, que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado.